



LEI Nº 2.864/2021

"Autoriza a transferência de recursos financeiros para entidade privada conforme regras da Lei de nº 13.019/2014."

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a transferência de recursos financeiros do FUNDEB/CACS do Município para Entidade **Núcleo Educacional Lar dos Pequeninós- CNPJ: 07.371.077/0001-17.**

Parágrafo único. A transferência financeira autorizada no *caput*, será de R\$ 183.907,54 (Cento e oitenta e três mil novecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º. A transferência financeira autorizada o artigo 1º, correrá por conta de dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente, Lei nº 2.810, de 25 de novembro de 2020.

Art. 3º. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Carmo do Cajuru, 05 de novembro de 2021.

Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru